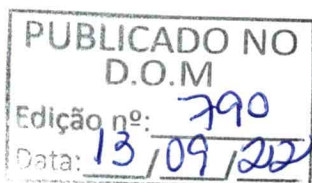




Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 1.867, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.



"NOMEIA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA PARA APURAÇÃO DOS FATOS CONTIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.185/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso II e XLVI da Lei Orgânica do Município de Cajamar; e

Considerando os fatos narrados nos autos do Processo Administrativo nº 12.185/2022, pela Secretaria Municipal de Educação; e

Considerando o Parecer Jurídico nº 00094/2022 - GNMN, bem como, os demais documentos que instruem o Processo Administrativo nº 12.185/2022, e havendo a necessidade de sua apuração.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurada Sindicância, com fundamento no inciso XLVI do art. 86 da Lei Orgânica do Município e no art. 179 da Lei Complementar nº 064/2.005, para apuração dos fatos contidos nos autos do Processo Administrativo nº 12.185/2022, em decorrência dos fatos narrados nos autos.

Art. 2º Ficam nomeados, nos termos do artigo 181 da Lei Complementar nº 064/05 (Estatuto dos Servidores Públicos de Cajamar), para comporem a Comissão de Sindicância, os seguintes servidores públicos:

Presidente	Kheyder Helsun Adennauer Paula de Loyola	Procurador Jurídico	RE 16.744
Membro	Clarice Wiedenhofer	Auxiliar Administrativo	RE 10.134
Membro	Larissa Gomes Gonçalves Arruda	Agente Administrativo	RE 16.905

Parágrafo único. A Comissão na execução de seus trabalhos terá a faculdade de colher depoimentos, efetuar diligências e realizar todos os demais atos necessários para a conclusão do objeto desta Portaria.

Art. 3º A Comissão Sindicante, ora composta, deverá concluir os trabalhos dentro do **prazo de 30 (trinta) dias**, podendo caso se torne necessário requerer dilação de prazo nos termos do parágrafo único do artigo 182 da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005.

Art. 4º Deverá a Secretaria Municipal de Administração, por meio da sua unidade de Transportes disponibilizar veículo, conforme solicitação da Comissão, para que a mesma possa cumprir diligências e dar normal andamento ao Processo Sindicante.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria nº 1.867/2022 – Fls. 02

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajamar, 12 de setembro de 2022.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada e arquivada em pasta própria, no local de costume, na data supra.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Secretaria Municipal de Governo